



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 220 DE 31 DE AGOSTO DE 1.963.-

Revoga dispositivo de lei e dá outras providências.

EU, JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA; Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por lei, etc.-

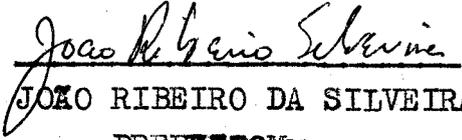
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu - promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 5º da lei nº 166 de 1º de Novembro de 1.961, em todo o seu teor.-

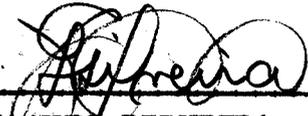
Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 26 de Setembro de -

1.963.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO Municipal.-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de - Icém, fixada no lugar de costume em data supra.-


JOSE EUSTACHIO SILVEIRA

Diretor da Secretaria .-